LEI Nº 3.561, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R$ 811.225,00 (oitocentos e onze mil duzentos e vinte e cinco reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.10-SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER E RECREAÇÃO

291	27.812.0013.1014-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1-S	165.000,00
292	27.812.0013.1014-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-S	200.000,00

02.06-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

154	10.301.0013.1009-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1-S	56.000,00
156	10.301.0013.1009-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5-S	77.000,00
156	10.301.0013.1009-4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5-E	313.225,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional correrão por conta do superávit financeiro, nas respectivas fontes de recurso no montante correspondente a R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) e por excesso de arrecadação no montante correspondente a R$ 313.225,00 (trezentos e treze mil duzentos e vinte e cinco reais).

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2010.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de fevereiro de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município